## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1018558-32.2015.8.26.0566

Classe – Assunto: Embargos À Execução Fiscal - Efeito Suspensivo / Impugnação /

Embargos à Execução

Embargante: VALDEMIR JORGE CASTELAN
Embargado: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Tendo em vista a inércia do Embargado, certificada às fls. 46, homologo a desistência da execução da sucumbência.

Extingo o presente feito, com fundamento no Artigo 924, IV do Novo Código de Processo Civil.

Deixo de apreciar fls. 45, visto que já foi concedido os benefícios da AJG., conforme fls. 14.

Após as providências de estilo, ao arquivo.

P. I. C.

São Carlos, 27 de outubro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA